

Edital n.º69/2018

Manuel João Fontainhas Condenado, Presidente da Câmara Municipal de Vila Viçosa faz público, para efeitos de consulta pública e de acordo com o Artigo 100º e 101º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º4/2015, de 7 de janeiro, o Projeto de alteração ao Regulamento de Trânsito de Vila Viçosa, aprovado pela Câmara Municipal em reunião do Órgão realizada em 14 de Novembro de 2018, podendo as sugestões e/ou propostas de alteração ser apresentadas, no prazo de 30 (trinta) dias úteis após a respetiva publicação no Diário da República e site www.cm-vilavicosa.pt:

PROJETO DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DE TRÂNSITO DE VILA VIÇOSA

Nota Justificativa

A presente proposta de alteração ao Regulamento de Trânsito em vigor, deve-se à necessidade de adequar o mesmo às diversas situações indicadas nas informações acima mencionadas, presentemente no Regulamento de Trânsito de Vila Viçosa (de ora em diante abreviadamente designado de RT) para os locais em causa, abaixo descritos:

- 1. Devolver os dois lugares de estacionamento no local do estrado de esplanada, já retirado, do estabelecimento de bebidas recentemente fechado da Rua Padre Joaquim Espanca;
- 1.1. Deve ser contabilizado o não estacionamento no lado oposto às entradas das garagens 15-A, 35 e 37, na Rua Padre Joaquim Espanca;
- 2. Devolver os dois lugares de estacionamento no local em frente onde existia um estabelecimento comercial Lufipapel, então fechado, na Rua Agostinho Cabral, devendo ser retirado o respetivo sinal vertical;

Artigo 15.º

Sinalização do trânsito

Nas zonas definidas pelos pontos anteriores deverá ser respeitada a seguinte sinalização do trânsito:

- 3- Sinalização de proibição:
- 3.2- Estacionamento proibido;
 - Em frente aos prédios com os números de polícia 15-A, 35 e 37 na Rua Padre Joaquim Espanca.

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

Setor de Apoio Jurídico e Contencioso |



3.3- Estacionamento proibido condicionado:

- Rua Agostinho Cabral, do lado direito, um sinal de estacionamento proibido, com uma placa adicional (exceto cargas e descargas – dois lugares) – Revogado.

Vila Viçosa, 6 de Dezembro de 2018

O Presidente da Câmara Municipal

(Manuel João Fontainhas Condenado)